

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2969594 - MA (2025/0228476-8)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ

AGRAVANTE : CISNE BRANCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA AGRAVANTE : EDECONVIAS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ADVOGADOS : PEDRO LEONEL PINTO DE CARVALHO - MA000417

MAXWELL RODRIGUES FREIRE - MA008080

ROOSEVELT FIGUEIRA DE MELLO JÚNIOR - MA009159

AGRAVANTE : GEMALOG - TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP

ADVOGADA : SONIA MARIA LOPES COELHO - MA003811

AGRAVADO : MUNICIPIO DE SAO LUIS

DECISÃO

Por meio da análise preliminar dos autos, verifica-se que o feito encontra-se regular.

Ante o exposto, distribua-se o processo, em razão de a hipótese dos autos não se enquadrar nas atribuições da Presidência, previstas no art. 21-E, V, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Ministro Herman Benjamin Presidente